SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1514653 - SP (2019/0146966-2)

RELATOR	:	**MINISTRO AFRÂNIO VILELA**
AGRAVANTE	:	HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
ADVOGADO	:	RAFAEL DELGADO CHIARADIA E OUTRO(S) - SP199092
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	:	MUNICIPIO DE ITU
PROCURADOR	:	DAMIL CARLOS ROLDAN E OUTRO(S) - SP162913
INTERES.	:	MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADOS	:	ALDENI MARTINS E OUTRO(S) - SP033991 VANESSA CRISTINA MARTINS FRANCO - SP164298 GUILHERME CYRILLO MARTINS - SP260750 HENRIQUE CYRILLO MARTINS - SP341623

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA. RECEBIMENTO DA INICIAL. INDÍCIOS SUFICIENTES. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 356/STF. POSSIBILIDADE DE NÃO CONHECIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO ESPECIAL. ART. 932, III, DO CPC/2015. SÚMULAS 83 E 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. O relator pode não conhecer monocraticamente do recurso especial por expressa previsão legal (art. 932, III, do CPC/2015).

2. A alegada violação ao art. 489, § 1º, do CPC/2015 carece de prequestionamento (Súmula 356 do STF).

3. A decisão agravada afirmou a presença de elementos indiciários mínimos aptos a autorizar o recebimento da inicial por improbidade administrativa, com a devida descrição das condutas. Acórdão recorrido que está alinhado à jurisprudência desta Corte (Súmula 83 do STJ) e cujas conclusões não podem ser alteradas sem revisão direta de fatos e provas (Súmulas 7 do STJ).

4. Agravo interno desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Afrânio Vilela.

Documento eletrônico VDA44686468 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOSÉ AFRÂNIO VILELA Assinado em: 28/11/2024 09:03:03
Publicação no DJEN/CNJ de 02/12/2024. Código de Controle do Documento: af6d8ca1-4e4d-427a-abbd-3fd3c5aeeb3b

Brasília, 28 de novembro de 2024.

MINISTRO AFRÂNIO VILELA
Relator

Documento eletrônico VDA44686468 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOSÉ AFRÂNIO VILELA Assinado em: 28/11/2024 09:03:03
Publicação no DJEN/CNJ de 02/12/2024. Código de Controle do Documento: af6d8ca1-4e4d-427a-abbd-3fd3c5aeeb3b

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1514653 - SP (2019/0146966-2)

RELATOR	:	**MINISTRO AFRÂNIO VILELA**
AGRAVANTE	:	HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
ADVOGADO	:	RAFAEL DELGADO CHIARADIA E OUTRO(S) - SP199092
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	:	MUNICIPIO DE ITU
PROCURADOR	:	DAMIL CARLOS ROLDAN E OUTRO(S) - SP162913
INTERES.	:	MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADOS	:	ALDENI MARTINS E OUTRO(S) - SP033991 VANESSA CRISTINA MARTINS FRANCO - SP164298 GUILHERME CYRILLO MARTINS - SP260750 HENRIQUE CYRILLO MARTINS - SP341623

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA. RECEBIMENTO DA INICIAL. INDÍCIOS SUFICIENTES. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 356/STF. POSSIBILIDADE DE NÃO CONHECIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO ESPECIAL. ART. 932, III, DO CPC/2015. SÚMULAS 83 E 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. O relator pode não conhecer monocraticamente do recurso especial por expressa previsão legal (art. 932, III, do CPC/2015).

2. A alegada violação ao art. 489, § 1º, do CPC/2015 carece de prequestionamento (Súmula 356 do STF).

3. A decisão agravada afirmou a presença de elementos indiciários mínimos aptos a autorizar o recebimento da inicial por improbidade administrativa, com a devida descrição das condutas. Acórdão recorrido que está alinhado à jurisprudência desta Corte (Súmula 83 do STJ) e cujas conclusões não podem ser alteradas sem revisão direta de fatos e provas (Súmulas 7 do STJ).

4. Agravo interno desprovido.

RELATÓRIO

MINISTRO AFRÂNIO VILELA: Em análise, agravo interno interposto por HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR contra decisão que não de seu recurso especial.

Sustenta a parte agravante, em síntese, a falta de fundamentação do

Documento eletrônico VDA44322788 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOSÉ AFRÂNIO VILELA Assinado em: 05/11/2024 18:10:26
Código de Controle do Documento: 2ac21950-2a3c-4390-838c-1600a52ec3ca

acórdão recorrido, pela não descrição das condutas ímprobas.

Requer a reforma da decisão ou submissão do feito ao Colegiado.

Impugnação apresentada.

É o relatório.

VOTO

MINISTRO AFRÂNIO VILELA (Relator): O agravo interno não prospera.

Embora não tenha constado na decisão agravada, a alegada violação ao art. 489, § 1º, do CPC/2015 carece de prequestionamento, nos termos da Súmula 356 do STF ("O ponto omisso da decisão, sôbre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento").

Quanto à Súmula 568 do STJ e sua inaplicabilidade em caso de não conhecimento, o argumento é irrelevante, na medida em que o poder do relator nessa situação emana diretamente da lei processual (art. 932, III, do CPC/2015). Além disso, o fundamento efetivo é o alinhamento entre o acórdão recorrido e a jurisprudência desta Corte, na medida em que os fatos estão suficiente narrados para a etapa processual em tela, bem como a impossibilidade de serem apreciados diretamente nesta instância (Súmulas 83 e 7 do STJ).

Isso posto, nego provimento ao agravo interno.

Documento eletrônico VDA44322788 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOSÉ AFRÂNIO VILELA Assinado em: 05/11/2024 18:10:26
Código de Controle do Documento: 2ac21950-2a3c-4390-838c-1600a52ec3ca

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

AgInt no AREsp 1.514.653 / SP
PROCESSO ELETRÔNICO

Número Registro: 2019/0146966-2

Número de Origem:
10004992620168260286 1002016 20637978620188260000

Sessão Virtual de 21/11/2024 a 27/11/2024

Relator do AgInt

Exmo. Sr. Ministro AFRÂNIO VILELA

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro AFRÂNIO VILELA

Secretário

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	: HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
ADVOGADO	: RAFAEL DELGADO CHIARADIA E OUTRO(S) - SP199092
AGRAVADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	: MUNICIPIO DE ITU
PROCURADOR	: DAMIL CARLOS ROLDAN E OUTRO(S) - SP162913
INTERES.	: MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADOS	: ALDENI MARTINS E OUTRO(S) - SP033991
	VANESSA CRISTINA MARTINS FRANCO - SP164298
	GUILHERME CYRILLO MARTINS - SP260750
	HENRIQUE CYRILLO MARTINS - SP341623

ASSUNTO : DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - ATOS ADMINISTRATIVOS - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	: HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
ADVOGADO	: RAFAEL DELGADO CHIARADIA E OUTRO(S) - SP199092
AGRAVADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	: MUNICIPIO DE ITU

Documento eletrônico VDA44684517 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 28/11/2024 00:33:48
Código de Controle do Documento: 24e7ef79-120b-47f4-add8-ffb951919dba

PROCURADOR : DAMIL CARLOS ROLDAN E OUTRO(S) - SP162913
INTERES. : MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADOS : ALDENI MARTINS E OUTRO(S) - SP033991
VANESSA CRISTINA MARTINS FRANCO - SP164298
GUILHERME CYRILLO MARTINS - SP260750
HENRIQUE CYRILLO MARTINS - SP341623

TERMO

"A SEGUNDA TURMA, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Afrânio Vilela.

Brasília, 27 de novembro de 2024

Documento eletrônico VDA44684517 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 28/11/2024 00:33:48
Código de Controle do Documento: 24e7ef79-120b-47f4-add8-ffb951919dba